Ata da 2298ª Sessão Plenária
(Lavrada sob a forma de Sumário)

1. **Data, Hora, Local**: 29 de julho de 2020, às 13:00h, realizada em ambiente eletrônico denominada Sessão Virtual do plenário conforme artigo 10° Decreto Estadual 11.708/88.

2. **Presença:** Presente a maioria dos vogais, justificadas as ausências do Dr. Eduardo Marcelo Ueno; Dr. Affonso D'Anzicourt e Silva e Dr Roberto Francisco da Silva.

3. **Mesa:** Vitor Hugo Feitosa Gonçalves, Presidente; Alexandre Pereira Velloso, Vice-presidente; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento, Procurador Regional; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, Secretário-Geral.

4. **Deliberação da Ordem do Dia**: Aprovada a Ata 2297ª do dia 22 de Julho de 2020. Processo nº 00-2019/662744-3 Recorrente: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. Recorrida: JH AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO EIRELI. Julgadora Singular: Valéria Gaspar Massena Serra **Vogal Relator:** Dr. Antonio Melki Junior. **Assunto:** desarquivamento da 3ª alteração contratual da empresa supracitada, registrada em 02/12/2019, sob o número 3816373. **Voto do Vogal Relator:** votar pelo desarquivamento da 3ª alteração contratual da empresa supracitada, registrada em 02/12/2019, sob o número 3816373. Concedendo, por considerar que se trata de vício sanável, nos moldes do art. 72° do Decreto Nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da decisão para retificação do ato. **Aprovado por unanimidade o voto do relator.**

5. **Assuntos extrapauta:** O Sr. Presidente veio anunciar a posse do novo Vogal Dr. Fernando Antonio Martins, representante do Governo do Estado, ressaltando a importância e alegria em ter mais um contador no vocalato da JUCERJA. O Vogal Dr. Fernando Antonio Martins agradeceu e salientou que possui muitos anos dentro da sua profissão e que veio para somar ao time de vogais. O Sr. Presidente desejou-lhe boas vindas a família JUCERJA. O Vogal Dr. Antonio Melki Junior, indagou, acerca da declaração de desimpedimento para administradores, se tratando de uma autodeclaração, quais medidas tomar quando ficar claro que a formação acadêmica está em discordância com o dispositivo do Artº 17, II da Lei 13.303. O Procurador esclareceu que não cabe a JUCERJA fazer controle de provas, no que tange a expertise da formação acadêmica dos administradores registrados, uma vez que o dispositivo diz que a formação precisa ser compatível ao cargo, tornando vaga a exigência, propondo o encaminhamento da questão à Procuradoria para um exame mais detalhado do caso. O Vogal Dr. Corintho de Arruda Falcão Filho parabenizou o Dr. Melki pela questão levantada, trazendo ainda as informações acerca do Conselho de Administração ser um colegiado, atribuindo assim, múltiplas funções características, se tornando uma questão muito delicada. O Vogal Dr. Rodrigo Otávio Carvalho Moreira fez o uso da palavra

para desejar boas vindas ao Dr. Fernando A. Martins e ratificou as palavras do Procurador, lembrando também que a partir do dia 03 de agosto as Sociedades Anônimas, Cooperativas, Consórios e Outras Sociedades apenas poderão apresentar processo no formato digital. O Vogal Dr. Jorge Humberto Moreira Sampaio veio parabenizar a colocação do Dr. Melki e ratificou as palavras do Procurador e do Dr. Rodrigo, salientando que a autodeclaração transfere responsabilidade ao declarante. O Vogal Dr. Renato Mansur desejou boas vindas e muito sucesso ao Dr. Fernando, e veio a indagar acercar do certificado digital para protocolar processos na JUCERJA, que estão caindo em exigência, lembrando que a JUCERJA logo tornará a ser totalmente digital. O Secretário Geral parabenizou o Dr. Fernando pela tomada de posse e citou a IN DREI 81 informando que nos processos digitais qualquer pessoa pode protocolar sem a necessidade de apresentar procuração, sugerindo também uma portaria ou enunciado para esclarecer esses pormenores; ressaltou ainda que, acerca dos processos totalmente digitais para Sociedades Anônimas, Cooperativas, Consórios e Outros, os usuários não criarão processos novos, todavia, os já criados até dia 31 de julho serão aceitos; assim, os processos físicos serão encerrados aos poucos. O Vogal Dr. Samir Ferreira Barbosa Nehme veio agradecer ao Sr. Presidente pelo convite da "*Live"* da Semana anterior, e que a iniciativa da Deliberação 120/2020 da JUCERJA vai ser um marco na regularização das Micro e Pequenas Empresas; parabenizou também em nome do CRC RJ o Dr. Fernando pela nomeação se sentindo honrado em tê-lo no vocalato da JUCERJA; agradeceu também a presença do Dr. Alberto no evento do dia 28/07/2020, um evento que reuniu pela primeira vez CRC, OAB e CRA para debater a seara dos condomínios onde conseguiram reunir mais de 800 pessoas. O Sr. Presidente agradeceu a presença do Dr. Samir na *"Live"* e lembrou que a próxima, amanhã dia 30/07/2020 o convidado será o Diretor do DREI Dr. André Santa Cruz que falará sobre a integração entre as Juntas Comercias, sobre os projetos do Governo para registros e sobre a IN DREI 81. O Vice-presidente deu as boas vindas ao Dr. Fernando e indagou acerca da abertura de protocolo web digital, se há possibilidade de troca de usuário na assinatura digital em momento posterior. O Secretário Geral informou que o usuário não pode ser substituído, todavia, pode ser incluída outra pessoa em qualquer momento, e quem fez o protocolo web é quem tem gerência sobre ele, havendo também a possibilidade de troca de login, caso ocorra algum motivo que o justifique.

6. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 05 de agosto de 2020, às 13h, no mesmo ambiente eletrônico.

7. **Assinaturas**: Vitor Hugo Feitosa Gonçalves; Alexandre Pereira Velloso; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Alberto Machado Soares; Antonio Melki Junior; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Carlos Antonio Coelho de Jesus Souza; Cláudio da Cunha Valle; Corintho de Arruda Falcão Filho; Igor Edelstein de Oliveira; Isabelli Maria Gravatá Maron; Jorge Humberto Moreira Sampaio; José Roberto Borges; Kelen Cristina Nunes de Onofre; Luiz Gustavo Pinto Vieira; Marco Antonio de Oliveira Simão; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur;

Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Samir Ferreira Barbosa Nehme; Sérgio Carlos Ramalho; Sergio Garcia dos Santos, William Lima Rocha.

Eu, Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, na qualidade de Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 20, incisos I e II, do Decreto Estadual 11.708, de 15 de agosto de 1988, combinado com o art. 26, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, e os incisos VIII e X, do art. 28, do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996, assino a ata da 2298ª Sessão Plenária da JUCERJA, realizada em plataforma virtual, nos termos do art. 1º, da Deliberação JUCERJA n. 116/2020, diante da situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do Novo Coronavírus, conforme estipulado pelo Decreto Estadual n. 46.973, de 16 de março de 2020, e pela Portaria JUCERJA n. 1752, de 16 de março de 2020, e declaro, para os devidos fins de direito, que Vitor Hugo Feitosa Gonçalves; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento; Alberto Machado Soares; Antonio Melki Junior; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Carlos Antonio Coelho de Jesus Souza; Cláudio da Cunha Valle; Corintho de Arruda Falcão Filho; Igor Edelstein de Oliveira; Isabelli Maria Gravatá Maron; Jorge Humberto Moreira Sampaio; José Roberto Borges; Kelen Cristina Nunes de Onofre; Luiz Gustavo Pinto Vieira; Marco Antonio de Oliveira Simão; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Samir Ferreira Barbosa Nehme; Sérgio Carlos; Ramalho; Sergio Garcia dos Santos, William Lima Rocha participaram da referida sessão e aquiesceram com os termos externados na ata em questão.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2020.

BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER
Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA